



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**

PROCESSO: 0802531-60.2020.4.05.8500

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS e outros

MANDADO: ID 40585007842018

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos 06 de abril de 2024, em cumprimento ao Mandado expedido pela Exm(a). Sr(a). Juiz(a) da 1ª Vara Federal, nos autos da ação em epígrafe, procedi à **CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** de:

IMÓVEL: Apartamento nº 103, bloco 01 e respectiva fração ideal do terreno, do Condomínio Praias do Nordeste III, situado na Rua E-1, 255, bairro Farolândia, nesta capital. O terreno é próprio, medindo 8.313,42m² de área, limitando-se ao Nordeste com a Rua E-1, medindo 40,20m; ao Sudeste, com a área do Loteamento Praias do Nordeste, medindo 156,50m; ao Sudoeste, com Rua A-1, medindo 70,22m, e ao Noroeste, com a Av. Marginal Projetada e área doada a Prefeitura Municipal de Aracaju, medindo 166,50. O apartamento tem uma área total real de 79,88m², área total de construção de 59,68m², correspondendo no terreno uma fração ideal de 0,625, apresentando a seguinte divisão interna: sala única, três quartos, sanitário social, cozinha/serviço e uma vaga descoberta para estacionamento. (Descrição conforme matrícula 30.787, ficha 01, da 2ª Circunscrição Imobiliária, livro 2, Registro Geral, Aracaju/SE).

Vistoria: a vistoria da garagem tem cobertura e o aparta-

mentos continue precisando de pintura, os valores dos apartamentos vizinhos que estão nas mesmas situações não alteraram de valor, motivo pelo qual

mantenho o valor do imóvel

TOTAL DA REAVALIAÇÃO R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

E, para constar, lavrei o presente auto, que, por ser expressão da verdade, segue devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Federal.

Carlos Eduardo de Jesus Oliveira

